

DECRETO Nº 10.496, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Regulamenta solicitação de empenho e ordem de serviço. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a necessidade de gerenciamento e controle das Ordens de Serviço, Ordens de Fornecimento ou equivalentes, emitidas pelas Secretarias Municipais,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Regulamenta solicitações de Empenho e Ordem de Serviço dentro dos órgãos competentes na Municipalidade

§ 1º - A solicitação de empenho deve ser feita à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento posterior a reserva orçamentária e mediante a assinatura de contrato ou equivalente.

§ 2º - Nos casos passíveis da não utilização de empenho prévio, deverá a Secretaria gestora do contrato realizar consulta junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, por escrito, se há disponibilidade orçamentária e financeira para tal finalidade.

Art. 2º – Ficam vedadas as emissões de Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou equivalente, sem prévia consulta por escrito e com a devida justificativa, junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

§ 1º - Todas as solicitações de consultas para emissão de Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou equivalente, deverão ser realizadas com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência, a contar da data do protocolo realizado junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

§ 2º – Ficam dispensadas consultas junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento os casos com determinações judiciais e com o devido empenho.

Art. 3º - O descumprimento deste Decreto será passível de abertura de Processo Administrativo pela Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência para avaliar eventual irregularidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2019.

Município de Sumaré, 01 de março de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 01 de março de 2019, no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ